



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP
INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/AP
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 002/2018 – PROCON/AP

Dispõe sobre apuração de conduta das escolas particulares de Macapá e Santana que comercializam livros didáticos exclusivamente no estabelecimento de ensino ou com fornecedores contratados pelas instituições de ensino particular, do Estado do Amapá.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ – PROCON/AP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2616 de 02 de agosto de 2016 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de julho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003 e ainda:

CONSIDERANDO ser a defesa do consumidor direito fundamental (artigo 5º, inciso XXXII, CRFB/88) e princípio da Ordem Econômica (CR, artigo 170, inciso V), bem como a natureza cogente do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal 8.078/90), que, na forma de seu artigo 1º, é de ordem pública e interesse social;

CONSIDERANDO ser direito básico do consumidor, nos termos do artigo 6º, inciso VI, da Lei Federal 8.078/90, a efetiva prevenção de danos materiais e morais, individuais, coletivos e difusos;

CONSIDERANDO o teor do memorando nº 06- ASSEJUR/PROCON/AP.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de processo administrativo visando a apuração de conduta das escolas particulares de Macapá e Santana que comercializam livros didáticos exclusivamente no estabelecimento de ensino ou com fornecedores contratados pelas instituições de ensino particular, do Estado do Amapá.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Macapá-AP, 19 de janeiro de 2018.

ELITON CHAVES FRANCO
Diretor-Presidente